



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 046/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Chapada Gaúcha para o exercício financeiro de 2023 e atualiza a Lei Municipal nº.915/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas dotações abaixo especificadas.

09 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.01 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.01.01 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.243.0006.7027 – Construção do Prédio do Conselho Tutelar		
44900000 – Aplicações Diretas	Fonte 1500000000	Valor R\$ 20.000,00
08.243.0006.3109 – Construção do Prédio do Conselho Tutelar - Trans Especial União		
44900000 – Aplicações Diretas	Fonte 1706003110	Valor R\$ 80.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito adicional suplementar que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais) e de anulação de dotação, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme disposto no § 1º inciso II e III respectivamente, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

09 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.03 - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
09.03.01 – FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08.243.0006.6004 – Apoio Desenvolvimento Projetos Sociais		
33900000 – Aplicações Diretas	Fonte 1500000000	Valor R\$ 20.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n. 915/2021 – Plano Plurianual do Município de Chapada Gaúcha, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 6 PROGRAMA COMUNIDADE ASSISTIDA

Ação: 7027 – Construção do Prédio do Conselho Tutelar

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	UNIDADE CONSTRUÍDA	Unidade	1	20.000,00

Ação: 3109 – Construção do Prédio do Conselho Tutelar - Trans Especial União

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	UNIDADE CONSTRUÍDA	Unidade	1	80.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 09 de novembro de 2023.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal